



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.712, DE 07 DE abril DE 1994

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
área de terreno necessária ao
assentamento de indústrias

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Sérgio Valério ou quem de direito, localizada na Estrada Vicinal, s/nº, Distrito de Quiririm e cadastrada no INCRA sob nº 635.200.003.859-3, área essa necessária ao assentamento de Indústrias:

"Iniciase no ponto A, distante da SP-123 (Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro) 1.666,00 metros pela Estrada Vicinal e segue do ponto A ao ponto L confrontando com a Estrada Vicinal com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW 52º28' e 40,00 metros, daí segue até o ponto C com NW 52º45' e 6,00 metros, daí segue até o ponto D com NW 53º30' e 68,50 metros, daí segue até o ponto E com NW 53º20' e 80,50 metros, daí segue até o ponto F em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de curvatura de 39,00 metros e desenvolvimento de 24,50 metros, daí segue até o ponto G com SW 55º45' e 26,50 metros, daí segue até o ponto H com SW 49º10' e 56,00 metros, daí segue até o ponto I com SW 46º05' e 58,00 metros, daí segue até o ponto J em uma curva que se projeta para a direita com raio de curvatura de 31,00 metros e desenvolvimento de 19,00 metros, daí segue até o ponto L com SW 73º45' e 16,00 metros; do ponto L segue até ponto M confrontando com o Córrego Pixuíá com SW 10º30' e 3,50 metros; do ponto M segue até o ponto A inicial confrontando com a área



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

remanescente de Sergio Valério com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto M segue até o ponto N com SE 53º15' e 252,00 metros, daí segue até o ponto A com NE 49º50' e 180,00 metros, encerrando no perímetro acima uma área de 41.500,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A área que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-838 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.942, com as alterações introduzidas pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de abril de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 07 de abril de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO